

# noticias esclarece-o

N. 14/7/83

## sobre "Operação Produção"

A «Operação Produção» continua a suscitar algumas questões da parte dos nossos leitores que, solicitando esclarecimento, nos contactam por cartas ou por telefone. Dessas dúvidas destacamos hoje as seguintes:

● **ESTRANGEIROS:** Devem obrigatoriamente ter o passaporte e o DIRE em dia. No DIRE devem estar averbadas situações especiais, como por exemplo a dos que por razões especiais não se encontram a trabalhar neste momento, mas cuja estada em Moçambique se encontra devidamente autorizada;

● **EMPREGADOS DOMÉSTICOS:** Os empregados domésticos que não possuem cartão de trabalho (cuja emissão está provisoriamente interrompida) devem munir-se de uma declaração do chefe do Quarteirão segundo a qual lhe é reconhecida a sua qualidade de trabalhador. Com este documento e, o B. I. e C. R. devem dirigir-se ao Posto de Verificação do seu bairro, o qual tem de lhe passar uma guia de circulação. Se lhe faltar algum outro documento, o tribunal do Posto de Verificação, na presença do empregador e do chefe do Quarteirão e, eventualmente, de outras pessoas analisarão a situação. Caso se trate de um empregado doméstico novo no Quarteirão e sobre o qual o chefe do Quarteirão não possa dar as suas garantias, o patrão deve apresentar-se perante as estruturas do Grupo Dinamizar e do Posto de Verificação atestando e assumindo a sua responsabilidade sobre a data em que esse empregado entrou ao seu serviço de modo a não violar a Directiva quanto ao período de admissão. Ficará assim registado que o chefe de Quarteirão não o conhece, mas que o patrão conhecido pelas estruturas do bairro se responsabilizou. A este empregado doméstico será passada uma guia de circulação e a sua situação posteriormente reanalisada.

● **DOMÉSTICAS:** Todas as senhoras que são domésticas e têm essa qualidade explícita no Cartão de Residente ficam inteiramente identificadas apenas com este documento e o Bilhete de Identidade. Caso o Cartão de Residente mencione a situação de desempregada, mas vivam com a família, o que será testemunhado pelo chefe do Quarteirão, ser-lhes-á passada uma ~~guia de circulação~~.

● **RESIDÊNCIAS DE MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS:** A identificação de elementos das FAM é efectuada apenas por brigadas militares constituídas para o efeito. Estas brigadas não poderão no entanto, fazer trabalho idêntico em residências civis. Para que se evitem erros no cumprimento destas orientações os responsáveis dos bairros devem conhecer as residências de militares que habitem em zonas civis. Nos casos de militares nestas condições, mas que temporariamente estejam ausentes, os casos duvidosos que surjam serão analisados pelas estruturas do Ministério da Defesa, o que, aliás, está já a ser feito, pois é o Ministério da Defesa que sabe onde se encontram estes elementos e a forma de os contactar sem perturbar a função primordial que se encontram a exercer.